ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2020- PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.

 Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte (02/03/2020) o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do RG 10733456-2 SSP/PR, inscrito sob CPF/MF n.º 052.206.749-27, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **L. AMARO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.153.491/0001-67 com sede na Rua Raul Curupaná - 999 - Centro – CEP. 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Fone: (43) 3551-2648, e-mail lucasamaroedani@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **LUCAS AMARO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Mateus Pereira Diniz - 38 - Vila Santa Terezinha - Ribeirão do Pinhal - PR., portador de Cédula de Identidade n.º 125745733 SSP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 083.104.949-98, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si a presente Ata Registro de Preços, que será regida nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referencia e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, APAE, Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Sousa Vieira, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 001/2020, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO**  | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 540 | Kg. | **ABOBRINHA VERDE**: de qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Menina | 1,80 | 972,00 |
| 02 | 2150 | Pote  |  **ACHOCOLATADO EM PÓ COM 7 FONTES DE VITAMINAS**: de acordo com a NTA 02 e 40. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Com composição básica dos seguintes ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, sal refinado, Vitaminas A, D, C, B1, B2, B3 B6, e Minerais sódio, estabilizante lecitina de soja , aroma natural de chocolate (aromatizantes). Contem glúten. Características: Aparência: pó homogêneo. /Cor: marrom claro a escuro./Sabor e cheiro próprios. Adoçado/Embalagem primária: potes **de 400g**/Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada adequada ao empilhamento recomendado com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Valores nutricionais exigidos em porção de 20 g: mínimo de Calorias: 80 calorias; máximo de Carboidrato: 19 g; mínimo de Proteínas: 0,5 g; máximo de Gorduras Totais: 3,0 g; Gordura Trans: 0 g; Gorduras Saturadas: 0 g; mínimo de B1: 0,18 mg; mínimo de B2: 0,19 mg; mínimo de B3: 2,4 mg; mínimo de B6: 0,19 mcg; mínimo de vitamina A: 90 mcg; mínimo de Vitamina C: 6,7 mg; - mínimo de Vitamina D: 0,75 mcg; Sódio: 0,5g. / Validade mínima: 12 (doze) meses. | Toddy | 4,55 | 9782,50 |
| 03 | 180 | Fardo | **AÇÚCAR CRISTAL**: de acordo com a NTA 52. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Cor: branca. Validade mínima: 12 (doze) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo peso liquido de **05 kg**. Embalagem Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, **contendo 06** (seis) embalagens primárias fazendo um total de 30kg. | Cedro | 52,41 | 9433,80 |
| 04 | 1100 | pés | **ALFACE CRESPA/LISA**– de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso livre de sujidades, parasitas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Primeira | 1,60 | 1760,00 |
| 05 | 190 | Kg. | **ALHO:** Graúdo Nacional ou Importado. Classificação: sem defeito, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característicos, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO CABÍVEL. (ITEM EXCLUSIVO MPE) | Nacional | 14,70 | 2793,00 |
| 06 | 100 | Litros | **ALIMENTO COM SOJA (LEITE DE SOJA):** composto de extrato de soja, com adição de cálcio (fosfato tricálcico), água, açúcar, sal, bebida a base de soja com sabor original. Estabilizante goma carragena e carboximetilcelulosearomatizantes e estabilizante citrato de sódio, líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra Pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. | Líder | 3,80 | 380,00 |
| 07 | 80 | Lata | **ALIMENTO EM PÓ COM POLPA DE MORANGO**: de **380 gr** composto de: Açúcar, maltodextrina, soro de leite, minerais (carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco e fumarato ferroso), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mononitrato de tiamina, ácido L-ascórbico, riboflavina, cloridrato de piridoxina e colecalciferol), farinha de aveia, polpa de morango, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, corantes naturais carmim e urucum e regulador de acidez fosfato de potássio dibásico. Val. mínima 10 meses. | Nesquik | 7,34 | 587,20 |
| 11 | 2000 | Kg  | **BATATA INGLESA,** batata beneficiada lisa extra: Tamanho uniforme. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE.  | Monalaise | 1,66 | 3320,00 |
| 12 | 440 | kg | **BETERRABA** – de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (ITEM EXCLUSIVO MPE) | Roxa nacional | 2,00 | 880,00 |
| 13 | 20 | Caixa  | **BISCOITO DOCE SABOR COCO**: de acordo com as NTA 02 e 48. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico,açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico, arometizante, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio.. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: - Primária: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso liquido de 1kg Secundária: caixa de papelão ondulado. **Validade mínima:** 12 (doze) meses. Com 20 un. De **370g** | Ninfa | 53,09 | 1061,80 |
| 17 | 10 | Kg  | **CALDO DE GALINHA** 01 kg | Apti | 7,00 | 70,00 |
| 18 | 10 | Kg  | **CALDO DE CARNE** 01 kg | Apti | 7,00 | 70,00 |
| 24 | 330 | Kg  | **CEBOLA DE CABEÇA** – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Sc 20 kg. | Nacional | 1,59 | 524,70 |
| 25 | 940 | Kg  | **CENOURA** de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. | Nacional | 1,60 | 1504,00 |
| 26 | 30 | Unid. | **CEREAL ALIMENTAÇÃO INFANTIL** a base de arroz - 400gr. | Mucilon Nestlé | 7,90 | 237,00 |
| 32 | 100 | Unid. | **FARINHA DE MANDIOCA** 500Gr. | Yoyo | 3,80 | 380,00 |
| 35 | 30 | Unid. | **FARINHA LÁCTEA** 400gr. | Nestlé | 9,90 | 297,00 |
| 36 | 2330 | kg | **FEIJÃO CARIOCA**: Grãos comestíveis de Feijão “in Natura” constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem: Primaria: Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de embalagem. | Du Rocha | 4,04 | 9413,20 |
| 37 | 180 | Pcts. | **FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO**: Fermento fresco para pães, embalagem de **500g**. com Registro no M.S. Data de empacotamento e prazo de validade mínimo de 3 meses. Ingredientes: *saccaromyces cerevisiae.*  | Bio Max | 8,50 | 1530,00 |
| 48 | 27 | Caixa  | **MAÇÃ NACIONAL GALA:** de acordo com a NTA 17; tipo, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos, que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. CAIXA DE 18 KG EM EMBALAGEM MARK IV PAPELÃO (CALIBRE 150). | Gala | 79,71 | 2152,17 |
| 53 | 1100 | Unid. | **MARGARINA COM SAL**, 80% de lipídios, livre de gorduras trans, à base de: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, Sal, 15.000UI de Vitamina A por Kg, Estabilizantes: Mono e Diglicerídios de Ácidos Graxos (INS 471) e Lecitina de soja (INS 322), Conservadores: Sorbato de Potássio (INS 202) e Benzoato de Sódio (INS 211), Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), Corantes Naturais de: Urucum (INS 160b) e Cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160i), em pote com **500 g**.  | Coamo | 3,70 | 4070,00 |
| 56 | 132 | Caixa  | **ÓLEO DE SOJA REFINADO** – óleo refinado de soja, embalagem em frasco plástico de 900 ml acondicionados em caixa de 20 frascos. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando no rótulo a composição nutricional para 100 ml– **cx 20x900ml**. | Cocamar | 72,99 | 9634,68 |
| 57 | 96 | Caixa  | **OVOS TIPO GRANDES**, embalados em bandejas e caixa de papelão fechada, **com 12 bandejas de 30 unidades.** Procedentes de estabelecimento com Inspeção Sanitária Oficial. Deve apresentar-se integro limpo, sem rachaduras ou trincados. Prazo de validade: de acordo c/ legislação Data de fabricação: de acordo c/ legislação.  | Nei Ovos | 135,00 | 12960,00 |
| 58 | 800 | kg | **PÃO FRANCÊS – 25g** pão francês e 45g, boa qualidade com liolo branco e casca de cor doirada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépicas fresco, macio, sem presença de sujidades, não deve ser embalado quente, embalagem atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade 02 dias. | Francês | 7,80 | 6240,00 |
| 61 | 120 | Unid.  | **POLPA DE TOMATE 520 GR.** | Pomodoro | 4,90 | 588,00 |
| 62 | 80 | Kg. | **REPOLHO** – de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, intacto, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Nacional | 3,50 | 280,00 |
| 65 | 600 | Kg. | **TOMATE SALADA**: de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. | Saladete  | 3,00 | 1800,00 |
|  |  |  | **Total**  |  |  | 82721,05 |

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente 00791-9 – Agência 0717 – Banco SICRED**I, até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

 **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

07. 001.12361000920183390320000-0860-000,0870-110.

12.361.009.2020-3390300000-1070-103 e 1080-104.

12.361.009.2021-3390300000-1200-103 e 1210-104.

12.361.009.2022-3390300000-1360-103 e 1370-104.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** e compromete a:

**1) Fornecer os produtos** ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo estipulado.

**2) Fornecer os produtos sem** qualquer outro custo.

**3) Zelar pela qualidade do objeto** fornecido;

**4) Responsabilizar-se pelos eventuais** danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;

**5) Manter em dia as obrigações concernentes** à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

6**) Entregar os produtos livres de** frete e outras despesas na sede da Cozinha Central **Rua Espírito Santo n.º 1017 - Fone:(43) 35512246**;

7) **Fornecer produtos de qualidade e com prazos de validade mínimos de 90 dias contados a partir da data de entrega.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total da ata que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente Ata poderá ser renunciada, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

A presente Ata também poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 02 de março de 2020.

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS LUCAS AMARO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL CPF: 083.104.949-98

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIORCPF/MF 033.182.809-09 |  SILAS MACEDO DE ARAUJO CPF/MF 045.711.409-67 |
|  |  |

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA

OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO.

FISCAIS DO CONTRATO:

HAMILTON ROSA DE CASTRO TEREZINHA DE CAMPOS SILVA

NUTRICIONISTA – CRN8-752 CPF: 436.323.009-68